



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2015 **Prestação de Serviço**

Pelo presente contrato de fornecimento, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade jurídica, direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Praça Vicente Molinari s/n.º, Vila Itapanhaú, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. Ver. **LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**, portador do RG n.º 12.346.878-4, e inscrito no CPF sob n.º 050.147.988-02, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma e de outro lado a empresa **J & S PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 17.567.202/0001-12, com sede à Avenida 19 de Maio n.º 189, Bertiooga/SP, representada pelo Sr. Solimar França Baisi, portador do CPF n.º 248.254.248-05, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - Constitui especificadamente objeto do presente contrato a prestação de serviços para divulgação do site da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, através de inserção de banner eletrônico inserido no site "**Tudo em Bertiooga**" de propriedade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Constará no site "Tudo em Bertiooga" um ícone com o Brasão do Município e o Nome da **CONTRATANTE**, que uma vez acionado por qualquer pessoa que esteja visitando o site citado, o direcionará, via link, ao site oficial da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se compromete a manter seu site "Tudo em Bertiooga" na rede mundial de computadores, 24 horas por dia, pelo período de duração deste contrato.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** comunicará à **CONTRATANTE**, em 48 horas, caso retire do ar o site "Tudo em Bertiooga", devendo devolver à **CONTRATANTE** o valor do que foi pago na cláusula segunda, calculado pelos dias em que não houve a divulgação.

Cláusula 2ª - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais) pelo período todo de divulgação.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento de todo e qualquer obrigação decorrente do presente contrato, quer de natureza tributária, trabalhista, civil, comercial



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

previdenciária ou social, não podendo repassar nenhum valor à **CONTRATANTE**, além do que aquele previsto no caput.

Cláusula 3ª - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total previsto na cláusula anterior.

Cláusula 4ª - O pagamento que trata o artigo anterior, será efetuado até o quinto dia útil após o envio da nota fiscal / fatura pela **CONTRATADA**.

Cláusula 5ª - A vigência do presente contrato será de 01 ano, contados da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único – O prazo poderá ser prorrogado por até igual período a critério das partes, até o limite financeiro próprio da dispensa de licitação nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica fixada a multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo seu descumprimento pela **CONTRATADA**.

Cláusula 9ª - Poderá à **CONTRATANTE** o exercer o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 10 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 11 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o serviço contratado, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 180/2014 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 12 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária - elemento de despesa de n.º. 02.04.01.3.3.90.39.99, suplementadas se necessário.

Cláusula 13 - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 14 - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, comarca de Santos/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 30 de junho de 2015.

VER. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga
CONTRATANTE

J & S PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.,
Sr. Solimar França Baisi,
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____